

PARECER

TC-003028.989.20-0

Prefeitura Municipal: Taguaí.

Exercício: 2020.

Prefeito: Jair Cariovaldo Carniato.

Advogados: Douglas Aparecido Romano (OAB/SP nº 180.672) e Flávio Sérgio Vaz Prado (OAB/SP nº 201.155).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. DESPESAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 EM ORDEM. OBSERVÂNCIA DAS RESTRIÇÕES APLICÁVEIS AO ÚLTIMO ANO DE MANDATO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS INDICADORES DO IEGM. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,88%
DESPESAS COM FUNDEB	95,61%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	64,74%
DESPESAS COM PESSOAL	49,49%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	35,95%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	6,81%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 17 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta Sílvia Monteiro, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº



709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE TAGUAÍ, relativas ao exercício de 2020, com recomendações e advertências.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Antonio Roque Citadini - Presidente em exercício

Edgard Camargo Rodrigues – Relator